

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA

FERROVIA NORTE SUL S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 02181-4

CNPJ nº 09.257.877/0001-37

Avenida dos Portugueses, s/nº, Prédio DILN, 1º andar, sala 1, bairro Itaqui-Pedrinhas, Retorno do Itaqui, São Luís - MA, CEP 65.085-582

no valor total de

R\$ 850.000.000,00

(oitocentos e cinquenta milhões de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”, em sua escala nacional.*

()Esta classificação foi realizada em 25 de março de 2024.*

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRFENSDBS011

REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE ABRIL DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/153

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **FERROVIA NORTE SUL S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor categoria “B” na CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Portugueses, s/nº, Prédio DILN, 1º andar, sala 1, bairro Itaqui-Pedrinhas, Retorno do Itaqui, CEP 65.085-582, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 09.257.877/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão (“JUCEMA”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresa (“NIRE”) nº 21.300.009.540 (“Emissora”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 14, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), comunicam, nesta data, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da oferta pública de 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) de debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R \$1.000,00 (mil reais), em 22 de março de 2024 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures”), em rito de registro automático, sem análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da Ferrovia Norte Sul S.A.*”, celebrado em 22 de março de 2024 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ nº 17.343.682/0001-38) e a Fiadora (conforme definido abaixo), registrado na JUCEMA em 2 de abril de 2024, sob o nº ED001460000 (“Escritura de Emissão”).

As Debêntures não são garantidas por garantias reais, mas contam com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **VLI S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 235, 5º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.794/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.391.101 (“Fiadora”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais (assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, observado o disposto no artigo 13 da referida Resolução); e (iii) de emissão de emissor em fase operacional com registro na CVM na categoria B.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, bem como do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*”, ambos vigentes desde 1º de fevereiro de 2024, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Início da Apresentação aos Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	25/03/2024
2.	Republicação do Aviso ao Mercado	27/03/2024
3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	04/04/2024
4.	Data de Liquidação das Debêntures	15/04/2024
5.	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	23/09/2024

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA A, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO

DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 4 de abril de 2024.



COORDENADOR LÍDER

